



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 06/2025

Súmula: Altera-se o parágrafo 2º do artigo 51 e a Tabela de Gratificação constante no Anexo IV, todos da Lei Municipal n.º 1.725/2022, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 1.725/2022, de 21 de setembro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 – (...)

§2º. As gratificações nas modalidades de Transporte Sanitário – GTS, Urgência e Emergência – GUE, Transporte Saúde Mental – GSM e Transporte ao Serviço de Hemodiálise – GTSH, encontram-se estabelecidas no Anexo IV (NR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboa.pr.gov.br

ANEXO IV**GRATIFICAÇÃO****MODALIDADES DE TRANSPORTE SANITÁRIO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,
TRANSPORTE SAÚDE MENTAL E TRANSPORTE AO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE**

Nomenclatura	VALOR	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Gratificação de Transporte Sanitário - GTS	R\$ 1.713,65	<ul style="list-style-type: none">• Serviço especializado de Transporte Sanitário;• Serviço especializado de Transporte fora do Domicílio – TFD;• Serviço de Emergência de Transferência Hospitalar.	<ul style="list-style-type: none">• Ser maior de 21 anos;• Possuir formação em nível médio;• Possuir habilitação para condução de veículos nas categorias D ou E;• Ter recebido treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 anos.
Gratificação de Urgência e Emergência - GUE	R\$ 2.878,93	<ul style="list-style-type: none">• Transporte de Pacientes em regime de Urgência e Emergência;• Suporte ao Serviço de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU	<ul style="list-style-type: none">• Ser maior de 21 anos;• Possuir formação em nível médio;• Possuir habilitação para condução de veículos nas categorias D ou E;• Ter recebido treinamento especializado no auxílio à equipe de saúde, no atendimento ao paciente e reciclagem em cursos específicos a cada 5 anos.
Gratificação de Transporte de Saúde Mental	R\$ 620,81	<ul style="list-style-type: none">• Transporte de Usuários do Serviço (portadores de transtorno mental) e profissionais do CAPS - Centro de	<ul style="list-style-type: none">• Ser maior de 21 anos;• Possuir formação em nível médio;• Possuir habilitação para condução de veículos nas categorias D ou E.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA



Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboa.pr.gov.br

		Atenção Psicossocial	<ul style="list-style-type: none">• Ter recebido treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 anos.
Gratificação de Transporte ao Serviço de Hemodiálise	R\$ 1.963,65	<ul style="list-style-type: none">• Transporte de Pacientes portadores de doenças renais e com necessidade de tratamento de Hemodiálise Psicossocial	<ul style="list-style-type: none">• Ser maior de 21 anos;• Possuir formação em nível médio;• Possuir habilitação para condução de veículos nas categorias D ou E.• Ter recebido treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboa.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos remetendo a essa C. Casa Legislativa o Projeto de Lei n.^o 06/2025, que altera o parágrafo 2º do artigo 51 e a Tabela de Gratificação constante no Anexo IV, todos da Lei Municipal n.^o 1.725/2022, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

Insta observar, que a proposta contida no presente projeto de Lei Complementar visa atender o Decreto Municipal n.^o 3.352/2023, que aprova a Instrução Normativa n.^o 01/2023, que dispõe sobre os critérios e procedimentos de controle sobre a comprovação da jornada de trabalho e execução de horas extraordinárias dos servidores e empregados públicos a serem observadas pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, expedida pelo Sistema de Controle Interno do Município – SCI, visando assim a regularização do pagamento de gratificação aos servidores ocupantes dos cargos de provimento constantes no presente projeto de lei realizados erroneamente como horas extras.

Outrossim, procede-se a exclusão da carga horária semanal estabelecida no referido Anexo IV, referente aos Agentes de Máquinas e Veículos, uma vez que, a aludida carga horária desses servidores já está



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone 44-3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboa.pr.gov.br

prevista junto ao Anexo II, que dispõe sobre a Estrutura dos Cargos – Quadro Permanente (Agente de Máquinas e Serviços).

Por outro lado, cria-se a gratificação sobre o Transporte ao Serviço de Hemodiálise – GTSH no referido projeto de lei, diante da complexidade da função, uma vez que a prestação do serviço de transporte aos pacientes portadores de doenças renais que necessitam de tratamento de hemodiálise é ininterrupto, isto é, de segunda à sábado e feriados, sendo que o transporte é realizado por motoristas exclusivos para esta função.

Isto posto, contamos com a elevada compreensão dos Ilustres Vereadores na aprovação do presente projeto de lei, e aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

Terra Boa, 05 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

VALTER PERES
Prefeito do Município